



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2022

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.933/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **CLEONICE PRATES**, CNPJ: 32.213.188/0001-42 neste ato representado pela Sr. (a) **CLEONICE PRATES** proprietária, brasileira, portadora do CPF nº 018.990.060-10, e RG: 05854570334, residente e domiciliado na Av. Brasil – 565 na cidade de Sertão/RS, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as redes de Ensino Médio (EJA) e Superior (IFRS).

1.2 Os serviços serão prestados até o Instituto Federal Rio Grande do Sul (IFRS), pelo período noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Integram este Contrato, como seus anexos necessários, o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 Após verificado que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A contratação terá vigência a partir da assinatura por um período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo seletivo para contratação de motorista, podendo ser rescindido antecipadamente conforme interesse público

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor dos serviços será por km rodado, sendo **R\$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos) por km percorrido, o total de km percorrido será de mais ou menos 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilômetros pelo período de 90 (noventa) dias.

5.2 As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Municipal de Educação

Transporte Escolar – Pago à Pessoa Jurídica

11225 – 06.03.12.362.0028.2060.3.3.90.39.32.00.00

Recurso: 01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Designar fiscal para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 6.2. Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.3. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 6.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.7. Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas;

7.2. Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização;

7.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Contratante;

7.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante o prazo previsto;

7.6. Realizar a prestação do serviço conforme normas técnicas do serviço;

7.7. Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual de segurança;

7.8. Responsabilizar-se pela distribuição e orientação quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;

7.9. Deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;

7.10. Responsabilizar-se pelo transporte de alunos e equipamentos necessários ao local de prestação de serviços.

7.11. **OBS:** Antes da celebração da contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar à contratante:

- ✓ Comprovante vigente de Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a ser realizada em estabelecimento devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER;
- ✓ Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, vigente, do veículo a ser destinado pra realização dos serviços a serem contratados, de titularidade e propriedade da empresa licitante;
- ✓ Comprovante de registro como veículo de passageiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- ✓ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D";

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 Fica proibido ao CONTRATADO:

8.1.1 Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.2 Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, passando a integrar obrigatoriamente Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022, não podendo ser analisado isoladamente.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo as partes pela indenização por perdas e danos, ou, a critério das partes, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

10.2 As multas previstas neste Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao contratado, ou, ainda, cobradas executivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 As partes, a qualquer tempo, poderão promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

11.2 Em caso de extinção antecipada deste Termo, o município e a empresa obrigam-se a comunicar-se por escrito com antecedência prévia mínima de 10 (dez) dias, sob pena da aplicação de multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

12.1 A fiscalização das condições previstas neste termo será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

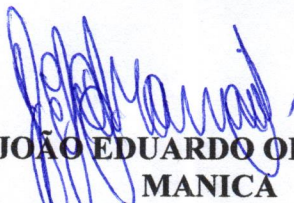
13.1 O município e a empresa admitirão alterações de especificações a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

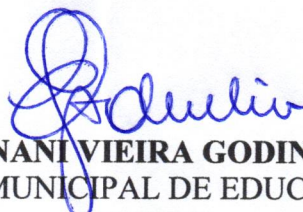
13.2 Os casos omissos que poderão advir durante a vigência deste Termo serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93 e alterações, bem como demais especificações legais não previstas, e interpretadas sempre de modo a garantir os direitos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

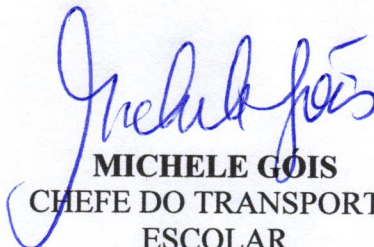
14.2 E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.


**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ERNANI VIEIRA GODINHO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL

Coxilha/RS, em 15 de junho de 2022.


CLEONICE PRATES
CLEONICE PRATES
CONTRATADA


MICHELE GOIS
CHEFE DO TRANSPORTE
ESCOLAR
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome: *Amanda Amorante*
CPF: *033.074.560-32*

Nome:
CPF:

TRANSPORTE

ESCOLAR**LAUDO DE INSPEÇÃO****TÉCNICA - LIT****Nº: 031935/2022**

CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES
 Rua Florianópolis, 58 Passo Fundo - RS
 CEP: 99051-195 CNPJ: 09.196.824/0001-53
 Telefone: (54) 3327-1294

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
 CLEONICE PRATES - ME

CNPJ/CPF
 32.213.188/0001-42

ENDEREÇO

CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI -

MUNICÍPIO

SERTÃO

UF

RS

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO		CARROÇARIA			MARCA / MODELO / VERSÃO		ANO / MODELO
PASSAGEIRO / MICROONIBUS		ND			FIAT/DUCATO MC TCA MIC /		2010 / 2011
NÚMERO DO CHASSI	TARA (T)	PBT (T)	CMT (T)	LOTACÃO	POT / CIL	COMBUSTÍVEL	COR
93W245H34B2066865	2,54	ND	ND	16	127 / 0	DIESEL	VERDE

PLACA: IRK3J52

FOTO DIANTEIRA



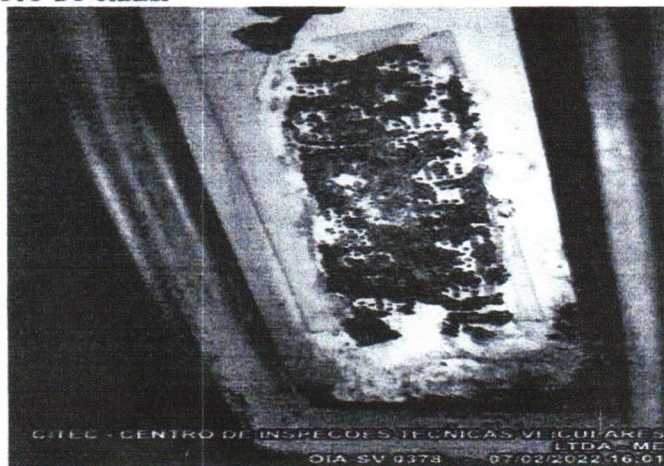
CITEC - CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA - ME
 OIA-SV 0378 - 07/02/2022 16:00

FOTO TRASEIRA



CITEC - CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA - ME
 OIA-SV 0378 - 07/02/2022 16:00

FOTO DO CHASSI



CITEC - CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA - ME
 OIA-SV 0378 - 07/02/2022 16:01

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040.
 -ESTE LIT-ESCOLAR NÃO PRESUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELA CITEC, RELATIVA AOS COMPONENTES INSPECIONADOS.
 -ESTE LIT-ESCOLAR NÃO ISENTA O FABRICANTE / PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE SUAS RESPONSABILIDADES, QUANTO AOS DANOS, MATERIAIS E AMBIENTAIS OU QUALQUER PERDAS PROVOCADAS POR PROBLEMAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO INCORRETA DO VEÍCULO.

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

Felipe da S. Barella

Engenheiro Mecânico
 CREA - RS 136256

FELIPE DA SILVEIRA BARELLA
 2200070519

DATA DE INSPEÇÃO
 07/02/2022

DATA DE EMISSÃO
 07/02/2022

DATA DE VENCIMENTO
 07/08/2022

BEISSBARTH STL7000 Versão: 6.5

FRENÔMETRO - RELATÓRIO TESTE DE FRENAGEM - EMPRESA: CITEC - PASSO FUNDO 54 3327-1294 CP-01

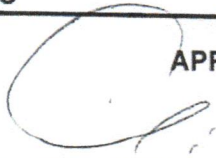
Ordem de Serviço: 31935

Data: 07/02/2022 16:01:00

Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MC TCA MIC

KM:

Placa ou Chassi: IRK3J52

EIXO DIANTEIRO		EIXO TRASEIRO		
DESVIO LATERAL	+1,5mm/m			
SUSPENSÃO	ESQUERDO	DIREITO	ESQUERDO	DIREITO
ADERÊNCIA	62%	64%	63%	67%
DIFERENÇA	3%		6%	
PESO	1495kg		1045kg	
PESO TOTAL	2540kg			
FREIO DE SERVIÇO	ESQUERDO	DIREITO	ESQUERDO	DIREITO
RESISTÊNCIA	210N	200N	150N	100N
FRENAGEM	4400N	4650N	2340N	2470N
DESEQUILIBRIO	5%		5%	
EFICIÊNCIA	62%		47%	
EFICIÊNCIA TOTAL	56%			
FREIO DE ESTACION.	ESQUERDO	DIREITO		
RESISTÊNCIA	130N	110N		
FRENAGEM	2400N	2520N		
DESEQUILIBRIO	5%			
EFICIÊNCIA TOTAL	20%			
AVALIAÇÕES				
	EIXO DIANTEIRO		EIXO TRASEIRO	
DESVIO LATERAL	APROVADO			
ADERÊNCIA POR RODA	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO
SUSPENSÃO	APROVADO		APROVADO	
	FREIO DE SERVIÇO			
DESEQUILIBRIO NA FRENAGEM	APROVADO		APROVADO	
EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	APROVADO			
	FREIO DE ESTACIONAMENTO			
EFICIÊNCIA	APROVADO			
RESULTADO FINAL			APROVADO	
<i>Felipe da S. Barella</i> Engenheiro Mecânico Responsável Técnico C.R.F. RS. 136256			 Operador	

RIV Número: 4981	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular: 11056620	Inclusão: 07/02/2022 16:00
Placa do Veículo: IRK 3J52	Data da Vistoria: 07/02/2022	
Características do Veículo:	Chassi:	
Nº Renavam: 268573131		Laudo Técnico Nº:
Valor do Contrato: R\$ 240,00		
Contratante: CLEONICE PRATES ME		<i>Felipe da S. Barella</i> Engenheiro Mecânico CREA-RS 136256
CPF/CNPJ: 32.213.188/0001-42		
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0		
Cidade: SERTÃO		
Bairro:	CEP: 0	UF:RS

RIV Número: 4981	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular: 11056620	Inclusão: 07/02/2022 16:00
Placa do Veículo: IRK 3J52	Data da Vistoria: 07/02/2022	
Características do Veículo:	Chassi:	
Nº Renavam: 268573131		Laudo Técnico Nº:
Valor do Contrato: R\$ 240,00		
Contratante: CLEONICE PRATES ME		<i>Felipe da S. Barella</i> Engenheiro Mecânico CREA-RS 136256
CPF/CNPJ: 32.213.188/0001-42		
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0		
Cidade: SERTÃO		
Bairro:	CEP: 0	UF:RS

RIV Número: 4981	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular: 11056620	Inclusão: 07/02/2022 16:00
Placa do Veículo: IRK 3J52	Data da Vistoria: 07/02/2022	
Características do Veículo:	Chassi:	
Nº Renavam: 268573131		Laudo Técnico Nº:
Valor do Contrato: R\$ 240,00		
Contratante: CLEONICE PRATES ME		<i>Felipe da S. Barella</i> Engenheiro Mecânico CREA-RS 136256
CPF/CNPJ: 32.213.188/0001-42		
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0		
Cidade: SERTÃO		
Bairro:	CEP: 0	



DETRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00268573131

PLACA

IRK3J52

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

223440385043



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04750070496

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DUCATO MC TCA MIC

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93W245H34B2066865

COR PREDOMINANTE

VERDE

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2300

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

F1AE04817095402

CMT

3.9

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CLEONICE PRATES

CPF / CNPJ

32.213.188/0001-42

LOCAL

SERTAO RS

DATA

01/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto.
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/01/21).
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital).
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas.
- Indicar o principal condutor.
- Receber avisos de recall.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

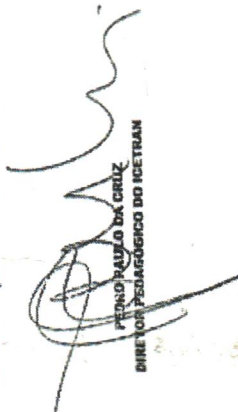
0006RS000179177

Certificamos que, Sidinei dos Santos Miranda
RENACH RS236800620 - Categoria AB, participou do curso

Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros - RS

realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 26/08/2020 à 07/09/2020,
com carga horária de 50h/a. Com validade até 07/09/2025.

Florianópolis-SC, 07/09/2020.


PAULO DA CRUZ
DIRETOR PEDAGÓGICO DO ICETRAM



Registro Nº 179177 - Folha 011
- Livro 017 - A validade deste
certificado pode ser consultada
digitando o código de
segurança LXLV27MZ8PS no
site: www.icetram.com.br/consulta-certificados

MÓDULOS	HORAS / AULA	INSTRUTOR
Legislação de Trânsito - transporte coletivo	10	José Leles de Souza – CPF 565.550.406-53
Direção Defensiva - transporte coletivo	15	José Leles de Souza – CPF 565.550.406-53
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - transporte coletivo	10	José Leles de Souza – CPF 565.550.406-53
Relacionamento Interpessoal - transporte coletivo	15	José Leles de Souza – CPF 565.550.406-53

CARGA HORÁRIA TOTAL : 50
 APROVEITAMENTO : 8,0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VÁLID

NOME
SIDINEI DOS SANTOS MIRANDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7108850376 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
023.393.720-03 08/02/1991

FILIAÇÃO
**JUPIR SOUZA MIRANDA
MARIA GENILDE DOS
SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAR
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04642452330 13/02/2024 14/05/2009

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1813404982

OBSERVAÇÕES
EAR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1813404982

ASSINATURA DO PORTADOR
Sidinei S Miranda

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO GABRIEL, RS 18/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Paulo Roberto Gonçalves
97224038141
RS218351640

RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **09/08/2022**

Número: **18365**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IRK3J52	Chassi:	93W245H34B2066865
Marca:	FIAT/DUCATO MC TCA MIC	Cor:	Verde
Espécie:	Passageiro	Lotação:	16 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CLEONICE PRATES
CNPJ: 32.213.188/0001-42
Endereço: AV BRASIL, 565/TERREO - CENTRO
99170-000 SERTAO - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 043/2022 concedida por PREF MUN DE SERTAO válida até 09/08/2022

GETULIO VARGAS, 2 de Junho de 2022

Detran - RS - CRVA nº 0310 - Getúlio Vargas - RS

Assinatura e carimbo do IVD

Josemar Plucinski
CI RG nº 1042227957/SSP - RS

CRVA0310 - 1042227957 - GETULIO VARGAS

02/06/2022 - 09:05

